

Aviso n.º 10207/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 02 de junho de 2016, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Isabel Maria Santos Veloso Neves, com a categoria de Assistente Operacional, por um período de seis meses, com início a 01 de julho de 2016 e término a 1 de janeiro de 2017.

20 de julho de 2016. — O Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309781978

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso (extrato) n.º 10208/2016**

Para efeito do estatuído no n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 10 assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7326/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, em 08.06.2016, que a ata onde constam as deliberações do júri, que recaíram sobre as reclamações apresentadas, se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt).

Nessa mesma ata constam as listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, bem como a informação relacionada com a data, horário e local da realização dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria supra mencionada.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309798023

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 10209/2016****Projetos de operações de reabilitação urbana (ORU) simples, para as sete áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira — Discussão pública**

Alberto Simões Maia Mesquita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, torna público que a câmara municipal, em reunião ordinária realizada a 27 de julho de 2016, deliberou aprovar os projetos de operação de reabilitação urbana simples, correspondentes às áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira, respetivamente, de Alhandra-Vila Franca de Xira-Povos, de Alverca do Ribatejo, de Póvoa de Santa Iria, de Vialonga, de Calhandriz, de Cachoeiras e de Castanheira do Ribatejo, e submetê-los a discussão pública, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a sua atual redação, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais se torna público que o período de discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias úteis, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento, dentro do prazo atrás referido, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, as quais deverão ser entregues ou enviadas pelo correio para a rua Manuel Afonso de Carvalho, n.º 27, 2600-183 em Vila Franca de Xira, ou para o correio eletrónico req.urbana@cm-vfxira.pt.

Mais se torna público, ainda, que os projetos de operações de reabilitação urbana simples podem ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (www.cm-vfxira.pt) e nas instalações da Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana, sitas na morada acima indicada, em todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 16:00h, bem como vão ser afixados editais nos lugares do costume.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

209787964

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Edital n.º 757/2016**

Nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que promovida que foi a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, do Projeto de Regulamento Municipal do Programa + Bombeiros, através da sua publicação no site institucional do Município de Vila Real, conforme edital n.º 68/2015 de 22 de dezembro, pelo período de 30 dias úteis, foi o referido regulamento aprovado definitivamente por deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2016 e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 29 de abril de 2016, publicando-se em anexo a sua versão final, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, podendo ser consultado no site do Município em www.cm-vilareal.pt.

5 de agosto 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida*.

Regulamento Municipal do Programa “+Bombeiros” Programa de incentivos ao voluntariado nos Bombeiros**Preâmbulo**

Os bombeiros portugueses, fortemente assentes no regime de voluntariado, são a espinha dorsal do sistema nacional de proteção civil. São o grupo profissional mais reconhecido pela sociedade portuguesa e em quem os portugueses mais confiam.

Numa sociedade em que os valores e o empenho por causas começam a escassear, não é de mais reconhecer o papel dos bombeiros no apoio aos seus próximos pondo em causa, muitas vezes, a sua própria vida.

No concelho de Vila Real também o socorro, e genericamente a proteção civil, assenta no voluntariado dos nossos cidadãos na causa dos Bombeiros, agrupados em duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (Cruz Verde e Cruz Branca) e onde desempenham funções nos seus diferentes quadros mais de 400 homens e mulheres deste nosso concelho.

Estamos na presença de homens e mulheres que, sem pedirem nada em troca, oferecem aos seus concidadãos a sua disponibilidade para os ajudar nos momentos difíceis por que possam passar.

As dificuldades socioeconómicas que o país atravessa têm obrigado muitos dos nossos bombeiros a abandonar a sua atividade nas nossas corporações, porque têm de procurar sustento para si próprios e para as suas famílias longe dos seus territórios de pertença.

De igual modo, a crise de valores que hoje atinge a nossa sociedade, tem dificultado o recrutamento de homens e mulheres para a causa dos bombeiros.

Neste sentido, o Município, apesar das fortes restrições orçamentais que o afetam propõe um conjunto de medidas de apoio ao voluntariado nos corpos de bombeiros do concelho de Vila Real, programa designado “+ Bombeiros” e que visa o reconhecimento do papel dos bombeiros de Vila Real no socorro às populações do concelho, um incentivo ao voluntariado nos bombeiros e um apoio a estes e suas famílias em tempos de dificuldades que atravessamos.

Com estas medidas de apoio social espera o município de Vila Real, não só, reconhecer o trabalho dos nossos bombeiros, bem como, incentivá-los à sua permanência nos quadros das nossas corporações e à adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social.

Nestes termos e considerando que, nos termos das alíneas *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem as autarquias de atribuições no domínio da ação social e da proteção civil, e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Legislação habilitante**

Constitui legislação habilitante do presente regulamento, o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.